



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades em Saúde e Plantonistas bem como para o credenciamento de clínica especializada na realização de exames médicos para atendimento ao serviço de Saúde Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes (MG).

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
2	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF CAMINHOS PARA O FUTURO	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00



			<p>NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde.</p>		
3	12	Serviço	<p>SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF DO DISTRITO DE SANTANA DO ARAÇUAÍ LOCALIZADO NO DISTRITO SANTANA DO ARAÇUAÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde.</p>	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
4	12	Serviço	<p>SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF VIDA NOVA NA COMUNIDADE</p>	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00



			DO MORAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde		
5	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF VIRGEM DAS GRAÇAS NA COMUNIDADE DE VIRGEM DAS GRAÇAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
6	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO PSF CLEMENTE PEREIRA DA SILVA NA COMUNIDADE DE	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00



			BOA VISTA DE SANTANA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde		
7	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários, como atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana, conforme determinação baixada pela Secretaria de Saúde.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
8	150	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO MÉDICO DIURNO (SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, CONFORME	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00



			NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
9	400	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO MÉDICO NOTURNO (DOMINGO A DOMINGO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 1.000,00	R\$ 400.000,00
10	80	Exame	ULTRASSOM OBSTÉTRICO exame de acompanhamento do desenvolvimento do bebê durante a gestação. Ele serve para identificar a idade gestacional, avaliar crescimento e vitalidade do bebê, além de detectar gestações múltiplas e auxiliar no diagnóstico de eventuais malformações fetais.	R\$ 90,00	R\$7.200,00
11	80	Exame	ULTRASSOM ABDOMINAL, exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para gerar imagens detalhadas dos órgãos localizados dentro do abdome, como fígado, vesícula biliar, rins e bexiga, ajudando no diagnóstico precoce de doenças e no monitoramento de rotina da saúde.	R\$ 90,00	R\$7.200,00
12	60	Exame	ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS, exame de imagem não invasivo que permite a visualização e avaliação dos órgãos do sistema urinário, incluindo rins, ureteres, bexiga e, em homens, a próstata.	R\$ 70,00	R\$4.200,00



13	30	Exame	ULTRASSOM INGUINAL, exame de imagem que utiliza ondas sonoras para visualizar as estruturas localizadas na parte inferior da parede abdominal.	R\$ 90,00	R\$2.700,00
14	250	Exame	COLONOSCOPIA, exame médico que permite a visualização detalhada do revestimento interno de todo o intestino grosso (cólon) e da porção final do intestino delgado (íleo terminal). O procedimento é realizado com um aparelho chamado colonoscópio, que é um tubo longo, fino e flexível, equipado com uma microcâmera e uma fonte de luz na ponta.	R\$ 450,00	112.500,00
15	600	Exame	ENDOSCOPIA, exame que utiliza um tubo flexível com uma câmera na ponta, chamado endoscópio, para visualizar o interior do corpo, mais comumente o trato digestivo superior (esôfago, estômago e duodeno). O procedimento, que é realizado com o paciente sedado e sob anestesia local na garganta, ajuda no diagnóstico de condições como gastrite, úlceras e refluxo, além de permitir a realização de biópsias e tratamentos como a remoção de pólipos	R\$ 150,00	90.000,00
16	180	Exame	POLIPECTOMIA(COLON), procedimento médico realizado para a remoção completa de pólipos (crescimentos anormais de tecido) localizados no intestino grosso. É um método minimamente invasivo, geralmente feito durante uma colonoscopia, e é crucial na prevenção do câncer colorretal, pois	R\$ 650,00	117.000,00



			a maioria dos cânceres de cólon se desenvolve a partir de pólipos adenomatosos benignos.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em observância à Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Art. 196 da constituição federal “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento médico inicial realizado pelo generalista. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

É dever do município garantir o acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

Além disso, é necessário atendimento a demanda de urgência e emergência no Centro de Especialidades Médicas que funciona de segunda à domingo, 24 horas, fazendo necessário a contratação de médicos plantonistas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes identificou uma demanda crescente por exames médicos especializados, especialmente nas áreas de endoscopia, ultrassonografia e colonoscopia. Esse aumento reflete o crescimento do número de pacientes que necessitam de acompanhamento específico e contínuo, com destaque para os cuidados voltados à saúde da mulher, da criança e de pessoas com condições vasculares e neurológicas. Atualmente, a capacidade de atender essas demandas encontra-se limitada, o que tem gerado longos tempos de espera para exames médicos especializados, comprometendo a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.



Essa contratação é essencial para garantir que a população tenha acesso rápido e de qualidade aos exames especializados, reduzindo filas de espera e assegurando diagnósticos mais precisos e oportunos. Além disso, permitirá fortalecer a capacidade da rede municipal de saúde, aprimorando o acompanhamento de pacientes com necessidades específicas e contribuindo para a melhoria contínua da atenção à saúde no município.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde. O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I- Garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências legais, com responsabilidade integral sobre o pessoal contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
- II- Não cobrar qualquer valor adicional aos usuários.
- III- Seguir as orientações e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a legislação vigente e as normas operacionais relacionadas ao atendimento de saúde.
- IV- A Administração Pública terá a prerrogativa de fiscalizar e normatizar a execução dos serviços, incluindo a possibilidade de descredenciamento dos prestadores que não cumprirem as condições estabelecidas no processo de credenciamento.
- V- Os serviços de médicos plantonistas e médicos, generalistas da Atenção Básica para Consultas, deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados a aptos a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina
- VI- CNPJ e alvará de funcionamento em caso de clínica médica.
- VII- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista (incluindo certidões do INSS, FGTS, e Receita Federal).
- VIII- Diplomas e registros no Conselho de Classe pertinente (CRM, COREN, etc.), incluindo comprovantes de experiência e titulação profissional.
- IX- O profissional que realizará exames deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários, garantindo a qualidade dos exames.



6. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 MÉDICO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE

Os médicos generalistas devem:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a Unidade de Saúde, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrito, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas.
- III. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- IV. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- V. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VI. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.



- VII. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- VIII. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.
- IX. Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.
- X. Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da unidade de saúde/ equipe, seja no âmbito da unidade de saúde ou outros espaços comunitários utilizando abordagens pedagógicas adequadas às necessidades do público-alvo. Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários que sejam acompanhados nas UBS.
- XI. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
- XII. Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes.
- XIII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes.

6.2 PLANTONISTAS

Os profissionais médicos plantonistas devem;

- I. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda



- espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- II. Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
 - III. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado).
 - IV. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
 - V. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
 - VI. Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.3 Serviços de Exames Especializados

- I. As clínicas ou empresas credenciadas deverão realizar exames médicos especializados, tais como **ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia** e outros exames solicitados pela rede municipal de saúde.
- II. Os serviços deverão ser executados em local devidamente habilitado, com infraestrutura adequada, equipamentos em perfeito funcionamento e profissionais tecnicamente qualificados.
- III. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente integrados aos sistemas de informação utilizados pelo município.
- IV. Os agendamentos ficarão sobre responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 018, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Gestor(a) do Contrato: Edilânia Borges Gonsaga
- b) Fiscal do Contrato: Raquel Alves de Almeida

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Escalas de Plantonistas, e pela relação de exames executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor



dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

9. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO SERVIDOR

A seleção do fornecedor será realizada através de credenciamento, processo administrativo de chamamento público, em conformidade com a legislação vigente. Por Credenciamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:



- SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA
- SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 1002, 600, 621

Projeto/Atividade:

- 20902.10.301.00082.186 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família
- 20903.10.302.00152.171 – Manutenção das atividades do Centro Municipal de Especialidade em Saúde.

Elemento de despesa:

- 33903900
- 33903600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Edilânia Borges Gonsaga
Secretária Municipal de Saúde

Data: 19/11/2025